

LEI: 12.550



LEI Nº12.550, DE 05 DE JULHO DE 2006.

**Declara Patrono da Educação no Estado
do Rio Grande do Sul o ex-governador
Leonel de Moura Brizola.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica declarado Patrono da Educação no Estado do Rio Grande do Sul o ex-governador do Estado Leonel de Moura Brizola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 05 de julho de 2006.

FIM DO DOCUMENTO.